



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.533/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Sancionado e Publicado

Em 27/12/2019

Prefeitura Municipal

“Acréscenta dispositivo à Lei n.º 1507/2019, de 30 de maio de 2019.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeita deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1.º - O artigo 4º da Lei n.º 1507/2019, de 30 de maio de 2019 passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso:

Artigo 4º - ...

IV – participe de seleção esportiva de âmbito estadual ou nacional, mesmo que não esteja representando especificamente o Município de Santaluz, mas o Estado da Bahia ou a Nação, seja o esporte em que esteja competindo de caráter individual ou coletivo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 23 de Dezembro de 2019.

Pedro dos Reis Almeida
Presidente

Antônio Carlos Teixeira da Silva
1º Secretário

Edmilson Santos de Souza
2º Secretário